



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA
VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
NELI FRAGA NERY DA SILVA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
DELSON MATOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CAMILA FERNANDES HUNGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA
LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANNA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROGERIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
GETÚLIO SANTOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FRANCISCO VIRGILIO DA CRUZ PRADO
PREVIQUEIMADOS
MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	3
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	16

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO

PRESIDENTE

CÂMARA DOS VEREADORES

ADRIANO MORIE
ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETULIO DE MOURA
LEANDRO SILVEIRA GUERRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº812/16. EXONERAR o servidor ELIAS SANTOS DA MATA, matrícula nº10823/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, CGM, a contar de 31/08/2016.

PORTARIA Nº813/16. EXONERAR a servidora BARBARA MARIA DE SOUZA LYCURGO CHERNICHARO, matrícula nº11829/01, do cargo em comissão de Subsecretária Adjunta de Planejamento, Símbolo SSA, SEMOB, a contar de 31/08/2016.

PORTARIA Nº814/16. NOMEAR o senhor ELIAS SANTOS DA MATA, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Planejamento, Símbolo SSA, SEMOB, a contar de 01/09/2016, cargo antes ocupado pela servidora BARBARA MARIA DE SOUZA LYCURGO.

PORTARIA Nº815/16. NOMEAR o senhor MARCO ANTÔNIO MATEUS, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, CGM, a contar de 01/09/2016, cargo antes ocupado pelo servidor ELIAS SANTOS DA MATA.

PORTARIA Nº816/16. NOMEAR a senhora BARBARA MARIA DE SOUZA LYCURGO, no cargo em comissão de Chefe de Subsecretária Adjunta de Conservação, Símbolo SSA, SEMCONSESP, a contar de 01/09/2016, cargo antes ocupado pelo servidor ROGÉRIO ESTEVES MACIEL.

PORTARIA Nº817/16. NOMEAR o senhor MAURO ESTEVES MACIEL, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Símbolo SS, SEMUSTTRAN, a contar de 01/09/2016, cargo antes ocupado pelo servidor FRANCISCO VIRGILIO DA CRUZ PRADO.

PORTARIA Nº818/16. NOMEAR o senhor MATHEUS MENDES TAVARES, no cargo em comissão de Chefe do Setor Técnico de Promoção de Hábitos Saudáveis, Símbolo CC5, SEMUS, a contar de 01/09/2016, cargo antes ocupado pela servidora ANA ILZA RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº819/16. LOTAR a servidora NOEMI NOEMIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº12958/01, Chefe do Setor de Manutenção - SEMFAPLAN, na SEMCONSESP, a contar de 01/09/2016.

PORTARIA Nº820/16. LOTAR o servidor MARCO ANTÔNIO MATEUS, matrícula nº11773/03, Assessor Técnico - CGM, no GAP, a contar de 01/09/2016.

PORTARIA Nº821/16. LOTAR o servidor MATHEUS MENDES TAVARES, matrícula nº12962/01, Chefe do Setor Técnico de Promoção de Hábitos Saudáveis - SEMUS, na SEMED, a contar de 01/09/2016.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 00841/2016/04

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 88/91, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 98/100, **AUTORIZO** a rerratificação *com acréscimo de valor*, do contrato celebrado com a empresa **GRANRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.611.715/0001-79**, referente aos serviços da obra de saneamento, drenagem, pavimentação e rede de abastecimento de água nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar, nos bairros Nova Cidade e Vila Patrícia, no Município de Queimados, no valor de R\$ 93.668,77 (noventa e três mil, seiscientos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), com fulcro do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º, 2º e 6º da Lei 8.666/93.

Queimados, 12 de setembro de 2016.

Processo n.º 5684/2016/03

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 34, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 36/38, **DEFIRO** o pedido referente à celebração de convênio entre o Município de Queimados e o Instituto de Gestão Educacional Signorelli, para a concessão de bolsas de estudos aos funcionários, colaboradores da Prefeitura Municipal de Queimados.

Queimados, 12 de setembro de 2016.

Processo nº. 0154/2016/01

Com base na solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Queimados, às fls. 103, e no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 106/109, **AUTORIZO**, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 616.666,67 (seiscientos e dezesseis mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de SETEMBRO de 2016.

Queimados, 12 de setembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 3

Processo: 5440/2016/03

Requerente: Alice dos Santos Cardoso .

Com base nos pareceres da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 09/12 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 14/16, **INDEFIRO** o pedido de recondução ao cargo público, com fulcro nos arts. 8º e 29º da Lei 1060/11.

Queimados, 08 de setembro de 2016.

Processo: 1889/2016/06

Requerente: Bruna Gonçalves Agra Coelho.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/26, **DEFIRO** o pedido de licença sem vencimentos, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, devendo a servidora ficar afastada pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de Julho/2016 até junho/2017, com fulcro nos art. 75, III e 87 da lei 1060/11.

Queimados, 31 de Agosto de 2016.

(Publicado no DOQ nº 843 de 29/06/2016 e republicado por incorreção).

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 6547/2016/22. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** a prestação de contas referente ao adiantamento, concedido ao servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO – MAT.10137/01, através do processo n.º 4295/2016/22, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 6404/2016/09. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVAÇÃO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIA DAS DORES LIMA MATOS – MAT. 9155/32, através do processo n.º 3753/2016/09, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO N.º 119/SEMAD/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 0522.2014.20, **Locação de Equipamentos (Caminhões e Máquinas) com operadores**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a 2ª **Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2016**. (D.O.Q. nº 771 de 11/03/2016).

Em, 12/09/2016.

Publique-se.

Adm. **ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**

Órgão Gerenciador SRP

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 8437/92 – PMQ

CRA/RJ 2063475-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2016

PREGÃO Nº 36/2015

PROCESSO Nº 0522/2014/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantoi Alves de Lima, designado pela Portaria nº.851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/10/15, e a respectiva homologação, conforme fls. 659 do Processo nº. 0522/2014/20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME, CNPJ Nº 10.204.482/0001-55; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56; HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.578.049/0001-91; ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.505.067/0001-02 e MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ Nº 06.876.768/0001-00**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 4

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) COM OPERADORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da entrega do objeto que serão informados de acordo com as necessidades da SEMCONSESP e SEMED, desde que observadas as normas de segurança;

II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos (caminhões e máquinas);

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Prestar o serviço na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

Parágrafo Terceiro - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos.

Parágrafo Quarto - Iniciar a efetiva prestação de serviços 5 (cinco) dias após a emissão, pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, da "Ordem de Início dos Serviços".

Parágrafo Quinto - Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

Parágrafo Oitavo - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

Parágrafo Nono - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 5

Parágrafo Décimo - Informar imediatamente a SEMCONSESP E SEMED, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro - Comunicar imediatamente à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, a substituição de equipamento(s) e de motorista(s).

Parágrafo Décimo Segundo - Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Décimo Quarto - Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

Parágrafo Décimo Quinto - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Parágrafo Décimo Sexto - Atender as solicitações do DMLU de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Parágrafo Décimo Sétimo - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Nono - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo - Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEMCONSESP E SEMED, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 1 (um) Técnico responsável pelos serviços contratados.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Atender a todas as solicitações feitas pela SEMCONSESP E SEMED, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

Parágrafo Vigésimo Quarto - Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Apresentar o comprovante de Responsabilidade Civil de cada máquina/equipamento, com valores segurados de no mínimo:

GRUPOS	ESPECIFICAÇÃO	Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)
--------	---------------	-----------------------	----------------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 6

Grupo A	Retro Escavadeira	190.000,00	19.000,00
Grupo B	Caminhão Toco	150.000,00	15.000,00
Grupo C	Caminhão Trucado	150.000,00	15.000,00
Grupo D	Vac Call	190.000,00	19.000,00
Grupo E	Pá Mecânica	250.000,00	25.000,00
Grupo F	Escavadeira Hidraul	600.000,00	60.000,00
Grupo G	Trator de Esteiras	500.000,00	50.000,00
Grupo H	Patrol	700.000,00	70.000,00

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Apresentar o Seguro de Responsabilidade Civil, quando requerer a substituição da(s) máquina(s)/equipamento(s).

Parágrafo Vigésimo Nono - Manter sempre em vigor o seguro acima citado.

Parágrafo Trigésimo - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à locação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade após a publicação, até o final do exercício financeiro, caso não haja previsão da despesa no PPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle da CONTRATADA, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrada, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 7

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a CONTRATADA registrada quanto ao interesse em locar o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos equipamentos (caminhões e máquinas) será conforme solicitação da SEMCONSESP e SEMED, sendo que começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos equipamentos (caminhões e máquinas).

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 8

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos (caminhões e máquinas) fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovante de regularidade com o FGTS.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 9

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência, por escrito.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

- I - Por não dispor de funcionário para atuar como preposto. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento, por dia;
- II - Por utilizar equipamento(s) em desacordo com o especificado no projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por dia;
- III - Por substituir equipamento(s) sem a prévia autorização da fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;
- IV - Por não apresentar a documentação necessária do(s) equipamento(s). Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por evento;
- V - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela SEMCONSESP E SEMED após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- VI - Por não apresentar responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- VII - Por não apresentar operador (es) com a capacitação definidas no projeto básico para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por operador, por dia;
- VIII - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido no projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- IX - Por não cumprir a programação de serviços estipulada pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por evento;
- X - Por apresentar equipamento(s) sem condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;
- XI - Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em equipamento(s). Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XII - Por não informar à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XIII - Por executar o serviço com equipamento(s) de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento(s), por dia;
- XIV - Por substituir funcionário sem comunicação imediata à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XV - Por não atender às orientações dos funcionários da SEMCONSESP E SEMED nos procedimentos de operação das unidades da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 10

XVI - Por não atender à solicitação de informações da SEMCONSESP E SEMED, dentro dos prazos estipulados.

XVII - Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVIII - Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIX - Por não atender, dentro do prazo estipulado pela SEMCONSESP E SEMED, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

XX - Por não atender às determinações da SEMCONSESP E SEMED, com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXI - Por não atender a comprovação de Responsabilidade Civil em vigor e Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário por equipamento, por dia;

XXII - Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

Parágrafo segundo – Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 11

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Queimados, 09 de março de 2016.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME
MIGUEL NOVAES DE ALMEIDA

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA

HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA
HERMAN WALKER PAMPHILE

ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ALESSANDRO GUERRA FERREIRA

MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA
PAULA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2016, celebrada entre a PMQ e as empresas **SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME**, CNPJ Nº 10.204.482/0001-55; **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56; **HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 18.578.049/0001-91; **ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 11.505.067/0001-02 e **MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA**, CNPJ Nº 06.876.768/0001-00, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 36/2015.

EMPRESA		SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME					
CNPJ		10.204.482/0001-55					
ENDEREÇO		RUA GEORGETA Nº 72 – QUEIMADOS – RJ CEP: 26.385-140		TEL	21 3698-3193		
REPRESENTANTE LEGAL		MIGUEL NOVAES DE ALMEIDA		CARGO	DIRETOR PRESIDENTE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
04	Caminhão Vac Call – Cód. EMOP – 19.010.0025-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	120,00	571.680,00
	Equipamentos Vac Call, de sucção por hidrojato com sucção através de vácuo, com capacidade de armazenar 12,0 m ³ , incluindo equipe de operadores devidamente habilitados e equipados com						

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 12

	EPI. Total de horas: 4.764h.						
04.1	Caminhão Vac Call – Cód. EMOP – 19.010.0025-C	SEMED	01	UNID.	2.112	120,00	253.440,00
	Equipamentos Vac Call , de sucção por hidrojato com sucção através de vácuo, com capacidade de armazenar 12,0 m ³ , incluindo equipe de operadores devidamente habilitados e equipados com EPI. Total de horas: 2.112h.						
TOTAL							825.120,00

EMPRESA		SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ		01.868.396/0001-56					
ENDEREÇO		RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/Nº GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ – RJ			TEL	21 3923-9900	
REPRESENTANTE LEGAL		NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA			CARGO	REPRESENTANTE	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	Pá Carregadeira de Rodas – Cód. EMOP19.005.0033-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	215,12	1.024.831,68
	Pás carregadeiras de rodas , tração integral 4x4, cabine com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5t, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m ³ motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
TOTAL							1.024.831,68

EMPRESA		HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ		18.578.049/0001-91					
ENDEREÇO		RUA FAUSTO DABBUR S/Nº LT 32 QD 57 – VILA CAMARIM – QUEIMADOS – RJ			TEL	21 2667-2987 21 2667-8321	
REPRESENTANTE LEGAL		HERMAN WALKER PAMPHILE			CARGO	SÓCIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
06	Escavadeira Hidráulica de Esteiras – Cód. EMOP 19.005.0010-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	142,17	677.297,88

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 13

	<p>Escavadeiras hidráulicas giratórias, sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100HP e peso bruto de operação superior a 19,5t, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.</p>						
TOTAL							677.297,88

EMPRESA		ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ		11.505.067/0001-02					
ENDEREÇO		RUA ARTHUR ANTÔNIO FERREIRA Nº 100 – POUSO ALEGRA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CEP: 25.780-000		TEL	24 2224-1485		
REPRESENTANTE LEGAL		ALESSANDRO GUERRA FERREIRA			CARGO	REPRESENTANTE	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
07	Trator de Esteiras – Cód. EMOP 19.005.0026-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	485,00	2.310.540,00
	<p>Tratores sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 84HP e peso bruto de operação superior a 92HP, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.</p>						
08	Moto Niveladora – Cód. EMOP 19.005.0012-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	150,00	714.600,00
	<p>Motoniveladoras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 84HP e peso bruto de operação superior a 92HP, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.</p>						
TOTAL							3.025.140,00

EMPRESA		MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA		
CNPJ		06.876.768/0001-00		
ENDEREÇO		RUA ASSEMBLEIA Nº 69 12º ANDAR – CENTRO – RJ		TEL 21 2220-7500

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 14

REPRESENTANTE LEGAL		CEP: 20.011-001 PAULA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS		CARGO		REPRESENTANTE	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Retro Escavadeira – Cód. EMOP 19.005.0029-C	SEMCONSESP	05	UNID.	11.910	99,00	1.179.090,00
	Retro escavadeiras hidráulicas, motor a diesel 75 Cv, capacidade 0,76 m³ e braços articulados ajustáveis em três posições, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 11.910h.						
02	Caminhão Basculante Toco – Cód. EMOP 19.004.0001-D	SEMCONSESP	10	UNID.	18.810	30,00	564.300,00
	Caminhões basculantes, no toco, 7,0 m³, motor a diesel 132 CV, incluindo motorista devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 18.810h.						
03	Caminhão Basculante Trucado – Cód. EMOP 19.004.0016-C	SEMCONSESP	10	UNID.	23.820	113,00	2.691.660,00
	Caminhões basculantes, tipo médio-pesado, trucado, capacidade 12,0 m³, motor a diesel 142 CV, incluindo motorista devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 23.820h.						
TOTAL							4.435.050,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 15

PORTARIA N.º 1024/SEMAD/2016

“Constitui Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 67, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes servidores:

- I – Aline Martins Constantino Oliveira, Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, matrícula nº 11249/02;
- II – Marcelo Henrique dos Santos Lessa, Agente Administrativo, matrícula nº 11997/01;
- III – Alda de Mello Teixeira, Agente Administrativo, matrícula nº 12316/01;
- IV – Raquel Santana da Silva de Oliveira, Assessor Técnico, matrícula nº 6310/0 (SUPLENTE);
- V – Luis Antonio da Silva Melo, Agente Administrativo, matrícula nº 6570/61 (SUPLENTE).

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, caberá fiscalizar e acompanhar, em conjunto com os Departamentos da estrutura organizacional da SEMAD, as aquisições ou serviços sob a responsabilidade de cada Departamento, mediante termo circunstanciado provisório e definitivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva de suas atribuições, devendo todas as medidas ter amparo na Legislação em vigor.

Art. 4º - Compete à Comissão:

- I – planejar, articular-se com a Instituição realizadora do certame, apoiando, orientando, auxiliando, fornecendo subsídios e acompanhando os atos;
- II - verificar e acompanhar a fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos resultados obtidos;
- III - verificar se os prazos, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - verificar se a contratada apresentou o documento comprobatório do recolhimento relativo à garantia contratual;
- V - comunicar, imediatamente, ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas, passíveis ou não de notificação à contratada, apresentando alternativas para a regularização;
- VI - solicitar à contratada a emissão da nota fiscal referente ao produto ou serviço após a sua aprovação mediante Termo de Avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão designada nesta Portaria deverá ainda manter pasta individualizada, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do termo de referência, cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas (inclusive as de meio eletrônico), eventuais recomendações e/ou determinações do tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 5º - Aos Departamentos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração incumbe o fornecimento de todo o suporte administrativo, técnico, operacional, bem como o apoio logístico e estratégico necessário ao desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 6º - A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 589/SEMAD/2015, de 11 de junho de 2015.

Em, 12/09/2016.

Adm. **ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**
Secretária Municipal de Administração - Matrícula 8437/91 – PMQ - CRA/RJ 2063475-7

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 892 - Segunda - feira, 12 de Setembro de 2016 - Ano 04 - Página 16

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Queimados, 12 de Setembro de 2016.

Ofício Circular Nº 0064/CMS/2016

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o Conselho Municipal de Saúde para a Reunião Extraordinária que será realizada, no dia **15 de Setembro de 2016, às 17:00 horas**, na sede do **Conselho Municipal de Saúde, Rua Mesquita, 74 - Centro - Queimados/ RJ**, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Discussão dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes itens: Carga Horária, Vestimentas, Crachás, Comportamento, Humanização, Ética Profissional, Cada Unidade de Saúde estará ciente do Código de Conduta Ética do Servidor Público (Decreto 1.171/94);
- 4) Informes.

Marco Venicio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde